



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228  
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 425 / 2025

**Institui o Projeto Banco Vermelho no Município de Itabirito como instrumento permanente de visibilidade, conscientização e enfrentamento à violência contra a mulher e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Itabirito, o Projeto Banco Vermelho como ação simbólica e permanente de conscientização e enfrentamento à violência contra a mulher.

**Art. 2º** O Projeto Banco Vermelho consiste na instalação de bancos pintados de vermelho, acompanhados de frases de impacto e de conscientização para o fim da violência contra as mulheres, em locais privados ou públicos de grande circulação e visibilidade.

**Parágrafo único:** A instalação poderá ser realizada por iniciativa privada, pública ou mediante parcerias, observando-se a legislação municipal aplicável.

**Art. 3º** Os bancos pintados de vermelho, para serem inseridos no Projeto Banco Vermelho, deverão conter em seu encosto frases de impacto e de conscientização para o fim da violência contra as mulheres, acompanhadas de placa informando:

- I – o número do Disque 180;
- II – canais de denúncia e atendimento no município;
- III – identificação das situações de violência;
- IV – incentivo à denúncia e ao fim de relações abusivas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228  
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

**Parágrafo único:** As empresas, entidades ou órgãos públicos que aderirem ao projeto Banco Vermelho poderão inserir, ao final da placa, sua logomarca ou assinatura institucional, demonstrando seu apoio à causa.

**Art. 4º** As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar do Projeto Banco Vermelho, para instalação em locais públicos, devem cumprir os procedimentos legais de solicitação de autorização do poder público, observando a legislação municipal aplicável.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de setembro de 2025.

LEANDRO SILVA | Assinado de forma digital  
por LEANDRO SILVA  
MARQUES:08111374658  
374658 | Dados: 2025.09.24 11:17:28  
-03'00'

**Leandro Silva Marques**  
**VEREADOR LÉO DO SOCIAL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**  
Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228  
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto Banco Vermelho é uma campanha internacional que visa conscientizar a população sobre a violência contra a mulher e o feminicídio. A iniciativa foi incorporada à legislação brasileira pela Lei nº 14.942, sancionada em 31 de julho de 2024, que altera a Lei nº 14.448, de 9 de setembro de 2022, para incluir o Projeto Banco Vermelho no âmbito do "Agosto Lilás", mês de proteção à mulher.

A instalação de bancos vermelhos em locais de grande circulação, acompanhados de mensagens de conscientização e informações de contato para denúncia, tem se mostrado uma estratégia eficaz para sensibilizar a população e incentivar a denúncia de casos de violência doméstica e familiar.

A adesão ao Projeto Banco Vermelho no Município de Itabirito contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, alinhando-se às ações previstas na legislação federal e ampliando a rede de apoio às vítimas.

LEANDRO SILVA Assinado de forma digital  
por LEANDRO SILVA  
MARQUES:0811 MARQUES:08111374658  
1374658 Dados: 2025.09.24 11:17:43  
-03'00'

**Leandro Silva Marques**

**VEREADOR**